INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Presidência

PORTARIA PRES/INSS № 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

Fixa a localização, denominação, codificação, vinculação, tipologia e o nível de referência das respectivas Funções Comissionadas Executivas e Cargos Comissionados Executivos de órgãos e unidades do INSS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, bem como no Processo Administrativo nº 35014.322984/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do INSS, no que concerne às respectivas Funções Comissionadas Executivas - FCEs e Cargos Comissionados Executivos - CCEs da categoria de Direção - código 1, a denominação, codificação, vinculação hierárquica e o nível de referência relativos:

- I aos órgãos de assistência direta e imediata, órgãos seccionais e ao órgão específico singular que compõem a Administração Central, conforme Anexo I; e
- II às unidades descentralizadas, na forma dos Anexos II a VII, acrescidas da localização e da tipologia.

Art. 2º Distribuir os CCEs e FCEs das categorias de Assessoramento – código 2, Direção de Projetos – código 3 e de Assessoramento Técnico Especializado – código 4, nos quantitativos informados nos Anexos I a VII.

Art. 3º Definir a circunscrição das Superintendências Regionais, conforme Anexo VIII.

Parágrafo único. A circunscrição das Auditorias Regionais, Corregedorias Regionais, Procuradorias Regionais e Procuradorias Seccionais poderá ser definida por ato específico do Auditor-Geral, Corregedor-Geral e Procurador-Geral, respectivamente.

Art. 4º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INSS definido nos quadros "a" e "b" do Anexo II do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, bem como as alterações posteriores, encontra-se consolidado na forma do Anexo IX.

Art. 5º Caberá aos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente, aos órgãos seccionais, aos órgãos específicos singulares, às unidades descentralizadas e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, no prazo de 90 (noventa) dias, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PRES/INSS nº 1.429, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 22 de março de 2022, Seção 1, pág. 87.

Art. 7º Os Anexos desta Portaria serão publicados no Boletim de Serviço Eletrônico e no Portal deste Instituto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de setembro de 2022.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no Diário Oficial da União nº 174, de 13 de setembro de 2022, Seção 1, pág. 96.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO**, **Presidente**, em 15/09/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site externo=0, informando o código verificador **8926523** e o código CRC **0F858BAC**.

Referência: Processo nº 35014.322984/2022-26

SEI nº 8926523

Criado por sandra.paiva, versão 64 por sandra.paiva em 15/09/2022 14:37:13.